



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária
www.pmvc.ba.gov.br

PORTARIA Nº 57, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 22/09/2021 a 30/09/2021
da 021, na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2021.

Funcionário - Mat. 75867

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 66, §§ 1º a 4º, LDO/2021, Lei Municipal nº 2.441, de 28 de dezembro de 2020, e devidamente autorizada por delegação constante do art. 3º do Decreto nº 20.698, de 29 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2021, da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Com uma movimentação no valor de **R\$ 11.436,00 (ONZE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)**, na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 22 de setembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vitória da Conquista, 22 de setembro de 2021.

Rodrigo Cardoso Bulhões

Coordenador de Classificação e Controle Orçamentário

Jonas Souza Sala

Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária
www.pmvc.ba.gov.br

PORTARIA Nº 57, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

ANEXO ÚNICO

ORGAO:	2000 - GABINETE CIVIL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2004 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	20002004.0412200182.005 - DUVIDORIA GERAL DD MUNICÍPIO			
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA			(Art. 1º)	(Art. 1º)
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO	REFORÇO (R\$)	REDUÇÃO (R\$)
3.3.90	36.00	00	11.436,00	
3.3.90	39.00	00		11.436,00
TOTAL DA AÇÃO			11.436,00	11.436,00
TOTAL DO ÓRGÃO			11.436,00	11.436,00

Rodrigo Cardoso Bulhões

Coordenador de Classificação e Controle Orçamentário

Jonas Souza Sala

Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária



- Oferecer aulas remotas on-line nos casos suspeitos, confirmados ou que tiveram contato.
- Permitir o retorno do membro da comunidade escolar com suspeita de COVID, somente após 10 dias do início de sintomas ou com resultado negativo de COVID-19.

Ramona Cerqueira Pereira
Secretária Municipal de Saúde

Luis Paulo Sousa Santos
Secretário Municipal de Serviços Públicos

PORTARIA

PORTARIA Nº 57, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 66, §§ 1º a 4º, LDO/2021, Lei Municipal nº 2.441, de 28 de dezembro de 2020, e devidamente autorizada por delegação constante do art. 3º do Decreto nº 20.698, de 29 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2021, da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Com uma movimentação no valor de **R\$ 11.436,00 (ONZE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)**, na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 22 de setembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Vitória da Conquista, 22 de setembro de 2021.

Rodrigo Cardoso Bulhões
Coordenador de Classificação e Controle Orçamentário

Jonas Souza Sala
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

PORTARIA Nº 57, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO:	2000 - GABINETE CIVIL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2004 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	20002004.0412200182.005 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA			(Art. 1º)	(Art. 1º)
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REFORÇO (R\$)	REDUÇÃO (R\$)
3.3.90	36.00	00	11.436,00	



3.3.90	39.00	00		11.436,00
TOTAL DA AÇÃO			11.436,00	11.436,00
TOTAL DO ÓRGÃO			11.436,00	11.436,00

Rodrigo Cardoso Bulhões
Coordenador de Classificação e Controle Orçamentário

Jonas Souza Sala
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

PORTARIA SMTN N.º530, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO SUMÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas por meio dos Decretos Municipais n.ºs 18.484 de 13 de março de 2018, 19.827 de 04 de outubro de 2019 e 20.920 de 07 de abril de 2021, expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO a solicitação registrada por meio do Protocolo GEP n.º 54270/2021 pela Comissão n.º 06 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 084/2019**, sob o rito ordinário, instaurado por meio da Portaria SMTN n.º 031/2019, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista em 12 de dezembro de 2019, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 172 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, tendo em vista que não foi possível realizar as audiências de instrução do processo supracitado, devido as restrições impostas pela pandemia da COVID-19;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Transparência e do Controle, 20 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MATEUS NASCIMENTO NOVAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

PORTARIA SMTN N.º531, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

PRORROGA O PRAZO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas por meio dos Decretos Municipais n.ºs 18.484 de 13 de março de 2018, 19.827 de 04 de outubro de 2019 e 20.920 de 07 de abril de 2021, expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO a solicitação registrada por meio do Protocolo GEP n.º 26247/2021 pela Comissão n.º 04 de Sindicâncias Administrativas Investigatórias;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão da **Sindicância Administrativa n.º 028/2020**, instaurada por meio da Portaria SMTN n.º 137, de 15 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista em 17 de junho de 2020, por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 167, § 3º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, tendo em vista que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO N.º 20.698, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 24.12.20 a 31.12.20
de 2020 na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.

Eclair Dória
Funcionário - Mat. 13978-0

Aprova o Quadro de Detalhamento da
Despesa - QDD do Poder Executivo
Municipal para o exercício financeiro
de 2021, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento no que
dispõe a LDO/2021 aprovada pela Lei Municipal nº 2.441, de 28 de dezembro de 2020, no
seu art. 66, §§ 1º a 4º,

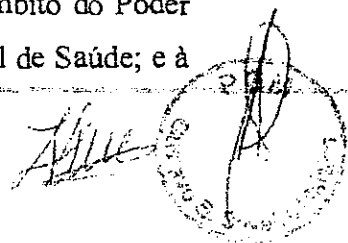
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, para o exercício de 2021, na forma do Anexo Único, que
integra este Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, correspondente à
programação das Secretarias e Órgãos equivalentes, integrantes da estrutura do Poder
Executivo Municipal.

Art. 2º A execução orçamentária e financeira obedecerá à estrutura de custos de
projetos e atividades, segundo a Natureza da Despesa, em consonância com os respectivos
Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. A utilização dos recursos que compõem a estrutura de custos de
atividades e projetos obedecerá ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e
demais normas aprovadas em Decreto do Poder Executivo, em obediência às exigências
estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 3º Conforme permitido pela Lei nº 2.367 (LDO), de 05 de dezembro de 2019,
art.64, §4º, é delegada competência para promover, mediante Portaria, alterações dos
QDDs à Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, no âmbito do Poder
Executivo; à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde; e à





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

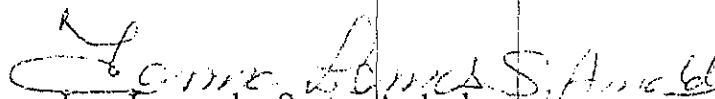
www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO N.º 20.698, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do Fundo Municipal de Educação.

Art. 4º Este Decreto vigora de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Vitória da Conquista, Bahia,
29 de dezembro de 2020.


Irma Lemos dos Santos Andrade
Prefeita Municipal em Exercício

